



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 25/2021

(Fl 212, de 17 de Junho de 2021)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO**

Nr 25/2021

Quartel em Chapecó, 24 de Junho de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

18/06/2021	0800h-2000h	Sexta-Feira	Ten BM Tiago Lucian
19/06/2021	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Meneghetti
20/06/2021	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Alves
21/06/2021	0800h-2000h	Segunda-Feira	Ten BM Nunes
22/06/2021	0800h-2000h	Terça-Feira	Cap BM Ecco
23/06/2021	0800h-2000h	Quarta-Feira	Maj BM Anderson
24/06/2021	0800h-2000h	Quinta-Feira	Maj BM Elis

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Finalidade

Aferir e aprimorar as técnicas dos Bombeiros Militares no que refere-se às Atividades aquáticas.

Execução

No dia 29 de junho de 2021 será realizada instrução na cidade de Pinhalzinho - SC, com início previsto para às 09:00 horas e encerramento previsto para às 17:00 horas. A referida atividade contará com a adesão dos seguintes Bombeiros militares do 6º, 12º e 14º BBM:

Ten BM Mtcl 931754-6 Tiago Lucian

Sd BM Mtcl 930961-6 Rafael

Sd BM Mtcl 932371-6 Bouffleur

Sd BM Mtcl 659974-5 Blasechi

Sd BM Mtcl 692189-2 Igor

(Fl 213, de 17 de Junho de 2021)

Sd BM Mtcl 615348-8 Knapp
Sd BM Mtcl 932410-0 Fábio
Sd BM Mtcl 061539-3 Daniel
Sd BM Mtcl 0615330-5 Ghizoni
Sd BM Mtcl 609865-7 Pilz
Sd BM Mtcl 692161-2 Adriano
Sd BM Mtcl 390366-4 Lauxen
Sd BM Mtcl 694273-3 Eduardo
Sd BM Mtcl 692101-9 Lima
Sd BM Mtcl 615375-7 Gustavo Luiz
Sd BM Mtcl 615377-1 Vavassori
Sd BM Mtcl 615403-4 Tomaz
Sd BM Mtcl 691808-5 Scatolin
Sd BM Mtcl 609805-3 Nicolas
Sd BM Mtcl 609888-6 Lovatel

A atividade terá como instrutores os Bombeiros Militares abaixo listados:
2º Sgt BM Mtcl 927098-1 Malvessi
Sd BM Mtcl 932371-6 Bouffleur

Logística

Serão utilizados nesta atividade os seguintes equipamentos:

- Canos;
- Bolinhas;
- Dominó;
- Túnel;
- Material individual (EPI);
- Spaire Air;

A alimentação será fornecida pelo quartel de Pinhalzinho. (Almoço e lanche).

Quartel em Chapecó, 23 de junho de 2021.

2º Tenente BM TIAGO LUCIAN de Oliveira
Comandante do 1º/1ª/6ºBBM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/21/6ºBBM

Chapecó, 22 de junho de
2021.

Formulário de Ocorrências de
grande vulto, no que tange a eventos

(Fl 214, de 17 de Junho de 2021)

climáticos na área da 6ª Batalhão de Bombeiros Militar.

O Comandante da Central de Operações Bombeiro Militar (COBOM) no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Ordem de Serviço nº 2/21/3ªRBM, que dispõe sobre o registro de ocorrências e atividades no Sistema E-193, considerando a necessidade de obter informações específicas no que refere-se a ocorrências de grande vulto, no tocante a eventos climáticos, DETERMINA que:

O Militar que estiver de serviço no COBOM ou alguém por ele designado, (Bombeiro Comunitário atuando junto ao COBOM), deverá realizar o preenchimento de Formulário específico sobre ocorrências envolvendo eventos climáticos que houver atendimento de ocorrências pelas guarnições (Vento, Granizo, Chuva, enxurrada, alagamento, rompimento barragem). O horário para realização do preenchimento deve ser ao final do turno de serviço ou quando solicitado pelo Oficial de dia, respeitando as seguintes instruções:

Do Formulário

Sempre que houver ocorrências que fogem à normalidade, no que refere-se a eventos climáticos deverá ser preenchido o formulário disponibilizado no seguinte link:

<https://forms.gle/uRCqipvjUU3trc497>

Informações necessárias:

- 1 – Batalhão *
- 2 – OBM *
- 3 – Município de atendimento da ocorrência *
- 4 – Número da ocorrência (gerado pelo E-193) *
- 5 – Data e hora de atendimento da ocorrência *
- 6 – Número de desabrigados (se houver)
- 7 – Atividade Desenvolvida *
- 8 – Quantidade de Lona distribuída (se houver)
- 9 – Breve descrição das atividades desenvolvidas
- 10 – Fotos da Ocorrências (se houver)

Obs:

a) O preenchimento das ocorrências deverá ser realizado de forma individualizada, ou seja, uma inserção para cada ocorrência.

(Fl 215, de 17 de Junho de 2021)

b) As informações sinalizadas por * são obrigatórias.

2º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA

Comandante da COBOM do 6º BBM

(assinado digitalmente)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DECRETO N.º 40.836, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município De Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando nº 42.631/2021, CONSIDERANDO o Ofício DGP nº 113/2021, e CONSIDERANDO o Ofício nº 573/21/6ºBBM,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado, a partir de 16 de junho de 2021, o Decreto nº 40.502, à servidora pública municipal ELIZIA PEDROSO DE ABREU, matrícula nº 75433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, junto ao 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/21/3ªRBM
2021.

Chapecó, 15 de junho de

(Fl 216, de 17 de Junho de 2021)

Atividade de Instrução para o efetivo da 3ª Região de Bombeiros Militar.

O Comandante Interino da 3ª Região de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Procedimento Administrativo Padrão nº 34, que dispõe sobre a elaboração e Revisão de Atividade de Ensino do CBMSC, concomitantemente com a IG 40-1, considerando a responsabilidade do Estado com a segurança física de seus servidores, DETERMINA que:

- a. O Comandante da OBM ou Chefe do B-3 deverá realizar a publicação em boletim interno do Batalhão, em prazo hábil, pelo menos na semana anterior, NOTA sobre a atividade de ensino (instrução) para civil e/ou militar, independente se é por adesão voluntária ou por meio de convocação, nas situações que necessitem maior atenção em relação à segurança, devido ao risco potencial da atividade a ser desenvolvida (Ex: busca e salvamento envolvendo água, altura, corte de árvore ou ainda, outra atividade que julgar de risco elevado);
- b) Após a realização da atividade decorrente da previsão, deverá realizar o preenchimento do formulário <https://forms.gle/tvEAnKEVtH844xrf6> para permitir o registro junto ao B-3 do batalhão de tudo o que é realizado em relação à capacitação técnica operacional.

Obs: Os casos de Cursos de Formação e Capacitação não há necessidade da emissão dessa Nota, haja vista já estar contemplado pelos editais e demais documentos pertinentes, no entanto é também obrigatório responder o formulário constante no link acima, bastando informação única no final de cada curso e não por matéria ministrada.

Do Formulário de Atividade de Ensino

O formulário é intuitivo e permitirá informações quantificadas dentro da RBM e indicará em especial no período anual: o número de instruções, quantidade de pessoas que participaram e quais áreas foram realizadas as atividades, auxiliando assim aos Cmt de Batalhão e Ch de B-3 nas decisões estratégicas na parte operacional.

Tenente Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA

Comandante Int da 3ª Região de Bombeiros Militar

(assinado digitalmente)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/21/3ªRBM Chapecó, 15 de junho de 2021.

Formulário de Ocorrências de grande vulto, no que tange a eventos climáticos na área da 3ª Região de Bombeiros Militar.

O Comandante Interino da 3ª Região de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Diretriz Operacional nº 29, que dispõe sobre o registro de ocorrências e atividades no Sistema E-193, considerando a necessidade

(Fl 217, de 17 de Junho de 2021)

de obter informações específicas no que refere-se a ocorrências de grande vulto, no tocante a eventos climáticos, DETERMINA que:

O Oficial de serviço do dia no batalhão ou alguém por ele designado, (neste caso, preferencialmente que esteja junto ao COBOM), deverá realizar o preenchimento de Formulário específico sobre ocorrências envolvendo eventos climáticos que houver atendimento de ocorrências pelas guarnições (Vento, Granizo, Chuva, enxurrada, alagamento, rompimento barragem).

Do Formulário

Sempre que houver ocorrências que fogem à normalidade, no que refere-se a eventos climáticos deverá ser preenchido o formulário disponibilizado no seguinte link:

<https://forms.gle/uRCqipvjUU3trc497>

Informações necessárias:

- 1 – Batalhão *
- 2 – OBM *
- 3 – Município de atendimento da ocorrência *
- 4 – Número da ocorrência (gerado pelo E-193) *
- 5 – Data e hora de atendimento da ocorrência *
- 6 – Número de desabrigados (se houver)
- 7 – Atividade Desenvolvida *
- 8 – Quantidade de Lona distribuída (se houver)
- 9 – Breve descrição das atividades desenvolvidas
- 10 – Fotos da Ocorrências (se houver)

Obs:

a) O preenchimento das ocorrências deverá ser realizado de forma individualizada, ou seja, uma inserção para cada ocorrência.

b) As informações sinalizadas por * são obrigatórias.

Tenente Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA

Comandante Int da 3ª Região de Bombeiros Militar

(assinado digitalmente)

(Fl 218, de 17 de Junho de 2021)

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA No 293/CBMSC, de 8/06/2021 EXONERAR, da função de Comandante do 2ºPelotão da 1ª Companhia do 6ºBatalhão Bombeiro Militar (2º/1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, RICARDO ALBERTO DUMMEL, 1ºTen BM Mtcl 933683-4, com efeitos a contar de 1 de Junho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2ºPelotão da 1ª Companhia do 6ºBatalhão Bombeiro Militar (2º/1ª/6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, AGUIAR JÚNIOR CARLESSO MENEGHETTI, 2º Ten BM Mtcl 929281-0-02, com efeitos a contar de 1o de junho de 2021.

EXONERAR, da função de Comandante do 3ºPelotão da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (3º/1ª/6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, AGUIAR JÚNIOR CARLESSO MENEGHETTI, 2ºTen BM Mtcl 929281-0-02, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3ºPelotão da 1ªCompanhia do 6ºBatalhão de Bombeiro Militar (3º/1ª/6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, UELDER ALVES DA COSTA, 2ºTen BM Mtcl 379019-3, com efeitos a contar de 1 de Junho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.538 de 10/06/2021

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 23 de junho de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sd BM Mtcl 931791-0 Ruan Carlos Murari, do 1º/1º/3ª/6ºBBM - Itá, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 09/07/2021”. Assina: Cap PM Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DO PAD Nº 81/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 81/2021/CBMSC do 2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti, Autoridade Processante do referido

(Fl 219, de 17 de Junho de 2021)

procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 927757-9 Alan Francisco de Castro, do 1º/1ª/6ºBBM – Chapecó, por ter falado que não cumpriria a ordem do Comandante da 1ª/6ºBBM, Cap BM Cristiano Brandão, quando este foi até a guarnição de serviço e pediu para que 2 Bombeiros Militares mais experientes deslocassem até Saudades, a fim de prestar apoio às guarnições que haviam atendido a ocorrência envolvendo a chacina na creche deste município, no dia 4 de maio de 2021, e por tal fato foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens: 7 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) e 18 (*Não cumprir ordem recebida*), todos do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 81/2021/CORREG/CBMSC, de 10 de maio de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas;
2. Classificar as transgressões disciplinares como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 e 18 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) e nº 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa);
5. Determinar ao B-1 do 6º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
6. Ao B-1 do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 6º BBM.

Chapecó, 17 de junho de 2021.

WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM

Autoridade Delegante

(Fl 220, de 17 de Junho de 2021)

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Tenente Coronel BM WALTER PARIZOTTO
Comandante do 6º BBM